

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 1065.

Maceió, 20 de dezembro de 1963.

**DÀ AUTORIZAÇÃO.**

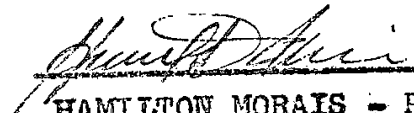
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

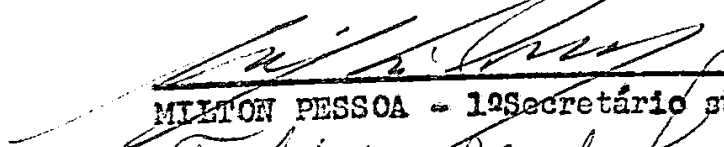
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a restaurar a Praça Lucena Maranhão, em Bebedouro, sendo erigido na mesma um busto daquele homem público.


Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da Verba 12 - Sub consignação 12 do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

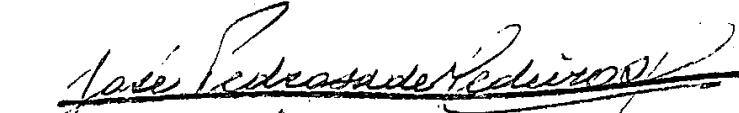
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 20 de dezembro de 1963.

  
 HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE

  
 MILTON PESSOA - 1º Secretário substituto.

  
 FELÍCIO NAPOLEÃO - 2º Secretário substituto.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. (1963).

  
 JOSÉ PEDROSA DE MEDEIROS  
 DIRETOR substituto.

Publ. no Diário Oficial n.º 7 de 1964